

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 01 de novembro de 2025

Ano VI | Edição 1369

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Cotação	5





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.943 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à dotação abaixo relacionada:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Unidade Orçamentária: 02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.19.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0030-2.084
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0030 – Rede de Proteção Básica
Projeto/Atividade: 2.084 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – RPB
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Despesa: 4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos /90 - Aplicações Diretas
52 – Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Total da Unidade 150.000,00
Total do Órgão 150.000,00
Total da Suplementação 150.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à abertura do presente crédito adicional especial decorre de anulação parcial da seguinte fonte e dotação, conforme segue:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Unidade Orçamentária: 02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.19.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0030-2.084
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0030 – Rede de Proteção Básica
Projeto/Atividade: 2.084 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – RPB
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha/Despesa: 900 – 4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos /90 - Aplicações Diretas
51 – Obras e Instalações 150.000,00

Total da Unidade 150.000,00
Total do Órgão 150.000,00
Total da anulação 150.000,00

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 31 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.944 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 521.750,00 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 521.750,00 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), destinado às dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Executora: 02.16.01 – Gabinete Da Secretaria Municipal De Segurança
Funcional programática: 06.181.0026-2.062
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0026 - Administração Da Segurança
Projeto/Atividade: 2.062 - Administração da Segurança Pública
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Despesa: 4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos /90 - Aplicações Diretas
52 – Equipamentos e Material Permanente 321.750,00
Total da Unidade 321.750,00

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade Executora: 02.20.06 – Departamento de Urgência e Emergência

Funcional programática: 10.302.0033-2.116

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Fortalecer as Ações e Serviços Públicos de Saúde de Forma Solidária com o Estado e União

Projeto/Atividade: 2.116 – Atenção em Urgência e Emergência

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Despesa: 4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos /90 - Aplicações Diretas

52 – Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Total da Unidade 200.000,00

Total da Suplementação 521.750,00

Parágrafo único. O recurso necessário à abertura do presente crédito adicional especial decorre de excesso de Arrecadação na fonte de recursos 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados, no montante de R\$ 521.750,00 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 31 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 24.233 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.306/10”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 67.793/2025 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.306, de 5 de outubro de 2010, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho:

Titular: Alencar José Colombo Sader

Suplente: Guilherme Laluze Ribeiro

Titular: Felipe Luiz de Oliveira

Suplente: Ernesto Antônio Mendonça

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial:

Titular: Simone Toledo Belluzzo

Suplente: César Salmeron Rezek

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Agnaldo Vendrame

Suplente: Thainá Escamilha Figueiredo

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

Titular: Tarso Luís Cavazzana

Suplente: Rinaldo Takahashi

Titular: José Joaquim de Souza

Suplente: Fábio Fonseca Moraes

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscila Nogueira de Moraes Cestaro

Suplente: Neide Rodrigues Merle

f) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Victor Lucas Checon

Suplente: Marcelo de Freitas Gava

g) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Lucimari Gomes Correia Barbosa

Suplente: Cauê Shinzato

h) Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento (DAEA):

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 28.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Dayse Ramos Nery

Suplente: Louise dos Santos Sinhorelli

b) Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba - SINCOMÉRCIO:

Titular: Marcelo Benício de Souza

Suplente: Francisco Ricardo Moreno Dias

c) Associação Comercial e Industrial de Araçatuba - ACIA:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

d) Sindicato Rural da Alta Noroeste - SIRAN:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

e) Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Araçatuba - AESCON:

Titular: Enedina Gomes da Conceição

Suplente: Aldines Aparecida Silva Gon

f) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP:

Titular: Caio Cezar Pimentel Ferraz Junior

Suplente: Rodrigo Zanardo

g) Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste - AEAN:

Titular: Marcos Massahiro Wada

Suplente: Kléber Wilson Marques

h) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:

Titular: Tarso Tristão da Silva

Suplente: Liberato Marcuz Júnior

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:



Titular: Luís Antônio de Lima

Suplente: Salua Alux Arcelis

j) Representante de Instituição de nível superior:

- Centro Universitário Toledo – UniToledo Wyden

Titular: Reginaldo Arthus

Suplente: Giovana Barros Nunes

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerando de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, para a sessão de posse do Conselho que será realizada no dia 4 de novembro de 2025, às 15h, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, na Avenida Waldemar Alves, n.º 50.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.234 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

*"Nomeia **ANNELEISE FERNANDES PRADO ALVES** para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Municipal, da Secretaria Municipal de Educação"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, no art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada **ANNELEISE FERNANDES PRADO ALVES**, R.G. n.º 43.050.766-5, para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.235 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 68.258/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de os municípios compartilharem os dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos, bem como de adotarem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

Considerando que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

Considerando que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

Considerando a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1º de janeiro de 2026, todos os prestadores de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) neste Município, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do Emissor de NFS-e Padrão Nacional, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>.

Art. 2.º Fica vedada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas fiscais, visualização de relatórios, escrituração dos serviços tomados, apuração mensal do ISSQN e demais funcionalidades correlatas.

Parágrafo único. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo sistema da Prefeitura, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador respectivo.

Art. 3.º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

Art. 4.º Para garantir a transição adequada para o



Emissor Nacional fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita do padrão nacional, disponível em <https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/Logi> n.

§ 1.º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2.º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 31 de outubro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

01- PORTARIA DRH nº 1627, de 31/10/2025 - Conceder a **ELIS ANGELA CORREA DA SILVA INACIO**, RG nº 25.715.428, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.201 de 07/10/2025, para o cargo de "**PROFESSOR DE ENSINO BASICO I**", prorrogação do prazo de posse até **07/12/2025**.

Araçatuba, em 31 de outubro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos, por determinação da Presidente, a Sra. EDNA FLOR, vem **SOLICITAR ORÇAMENTO** com a finalidade de obter estimativa de valor para Aquisição de 59 Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de 59 Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O licenciamento deverá:

- ser perpétuo, por computador.
- incluir, no mínimo, os softwares Word, Excel e PowerPoint.
- ser para os softwares no idioma Português do Brasil.
- ser sem Software Assurance.

E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO:

compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 03 de novembro de 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 05 de novembro de 2025.

ESCLARECIMENTOS: (18) 3636-5077 / (18) 3636-5080.

Araçatuba, 31 de outubro de 2025.

Fernando Ferreira do Nascimento

Agente de Contratação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7476-ad75-f7dc-aaa0-0c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1369, ano VI, veiculado em 01 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 31/10/2025 às 17:21:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7476-ad75-f7dc-aaa0-0c>